

Ofício n.º 003/2021 CRCMT/SESCON

Cuiabá (MT), 23 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Carvalho Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Casa Civil do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT.

Assunto: Inclusão da atividade de contabilidade no rol de atividades essenciais.

Senhor Secretário-Chefe,

1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT e o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas de Mato Grosso – SESCO-MT, entidades que representam os Profissionais Contábeis e Empresas Contábeis no Estado de Mato Grosso, veem, como entidades, se colocarem à disposição da Casa Civil de Mato Grosso, para cerrar fileiras com o intuito de conscientizar as empresas e seus profissionais, nas medidas a serem adotadas a partir da declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) da pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Corona vírus (Sars-Cov-2).
2. Compreendemos como dever do Governo e de entidades que promovem o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso a união de forças e a promoção de medidas que contribuam positivamente para atravessarmos este momento de crise com os menores impactos possíveis, olhando pela preservação da saúde financeira das empresas e, nesta solicitação em especial, a integridade da atuação dos profissionais da Contabilidade no desenvolvimento de suas atividades.
3. Esclarecemos que compete ao profissional da contabilidade todo o processo de depuração de dados e informações essenciais ao ente público, onde destacamos a apuração de todos impostos estaduais e federais; a elaboração e transmissão de todas as obrigações tributárias (principais e assessorias), como por exemplo a DEFIS, SPED Fiscal, DeSTDA, fechamento de folha de pagamento, nas quais a maioria vence neste período; além do apoio aos clientes que necessitam processar as operações de importação de mercadorias e insumos médicos de enfileiramento desta pandemia.
4. Considerando que o serviço do profissional da contabilidade é essencial para a continuação do funcionamento da engrenagem tributária estadual, conforme acima demonstrado.

5. Em ato decorrente, o Estado do Mato Grosso, através da edição do Decreto nº 536/2020 reconheceu manutenção apenas de serviços públicos e atividades essenciais incluindo os serviços de contabilidade, no qual foi suspenso pelo Decreto nº 836/2021.

6. O presente ofício para solicitar a Vossa Excelência a continuidade do reconhecimento, por meio de ato normativo próprio, da essencialidade dos serviços de contabilidade, inserindo no rol de atividades permitidas ao funcionamento em todo o Estado, mesmo que seja sem atendimento presencial.

7. Desde já antecipamos nossos agradecimentos ao Exmo. Secretário-Chefe pela forma firme que tem tratado esse grave incidente mundial. V. Exa. tem sido motivo de orgulho para todos os cidadãos Mato-Grossenses.

Atenciosamente,



Contador **Paulo Cesar Santos Rühling**
Presidente do CRCMT

Contador **Mauro Anilson Menacho**
Presidente do SESC-ON-MT